



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14.133/2023)
DISPENSA FÍSICA Nº 001/2025**

Objeto: Contratação de empresa de Assessoria Técnica Especializada para realização de estudo técnico implantação e implementação da gestão eletrônica de documentos, elaboração, tramitação, certificação eletrônica, controle de atendimento de demandas internas e externas de protocolo atender as demandas da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT.

Contratada: ALEXANDER LUIS DE ASSUNÇÃO ALMEIDA ME

CNPJ: 59.953.316/0001-40

Valor global: R\$ 41.500,00 (Quarenta e um mil e quinhentos reais).

Vigência da contratação: 12 (doze) meses.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal com atesto.

Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 005/2024.

Assim, submeto o ato à elevada consideração de Vossa Senhoria para autorização, na forma do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 19 de maio de 2025.

Jonathas Leite Batista
Agente de Contratação

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, como preceitua o art. 72, VIII do mesmo diploma legal.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 19 de maio de 2025.

Edmilson Brandão da Silva
Presidente do Legislativo

Joá José Porto dos Santos

Presidente

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Nº Processo: 002/2025. Contratação de empresa para prestação de serviços Especializados em **Consultoria e Assessoria Técnico Jurídico na área Legislativa, bem como na Área de Licitações e Contratos, com acompanhamento presencial durante as sessões ordinárias, extraordinárias e ainda quando solicitado pela Presidência**, visando o andamento dos trabalhos do Poder Legislativo, conforme especificações estabelecidas.

Fundamento Legal: Artigo 74. inciso I; Artigo 107 Lei nº 14.133/21.

Ratificação em 23/05/2025.

Vigência: 25/05/2026.

Valor Total: R\$ 84.000,00

Contratada: PEDRO JUSTINO JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ Nº 39.611.115/0001-58

Joá José Porto dos Santos.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2024

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER-MT.

CONTRATADA: EMPRESA COMERCIO E VAREJISTA J. ASSIS & CIA LTDA ME.

VIGENCIA: 26/05/2025 a 31/12/2025

VALOR: 4.377,50 (quatro mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). **OBJETO:** Prorrogar a vigência do presente contrato 004/2024 pelo período de 07 (sete) meses, passando a expirar em 31/12/2025.

Colíder-MT., 26 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO PORTARIA Nº. 61/2025

Portaria nº. 61/2025

Dispõe sobre as férias da servidora Sonia Juliana Jesus da Silva e dá outras providências.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Requerimento da Servidora;

Considerando o art. 66, parágrafo único do Estatuto dos Servidores de Diamantino-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 1/3 (um terço) de férias da Servidora Sonia Juliana Jesus da Silva em abono pecuniário, referente ao período

adquirido 12/04/2024 a 11/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 26 de maio de 2025.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 036/2025

“Dispõe sobre concessão de Licença para Tratamento de Saúde a Servidor da Câmara Municipal de Matupá, e dá outras providências”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 30, inciso II, alínea “a” do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede a servidora Sra. **KARINA FERREIRA BATISTA FELIPE DA SILVA**, lotada no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO**, sob matrícula nº 133, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Matupá, **Licença para Tratamento de Saúde** a partir do dia 26 de maio de 2025, e **Retorno de Licença para Tratamento de Saúde** a partir do dia 05 de julho de 2025, conforme preceitua o Art. 123 da Lei Complementar nº 081/2013 - Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá - MT em 26 de maio de 2025.

ANDREIA FERDINANDO VAREA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14.133/2021) DISPENSA FÍSICA Nº 001/2025

Objeto: Contratação de empresa de Assessoria Técnica Especializada para realização de estudo técnico implantação e implementação da gestão eletrônica de documentos, elaboração, tramitação, certificação eletrônica, controle de atendimento de demandas internas e externas de protocolo atender as demandas da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

Contratada: ALEXANDER LUIS DE ASSUNÇÃO ALMEIDA ME

CNPJ: 59.953.316/0001-40

Valor global: R\$ 41.500,00 (Quarenta e um mil e quinhentos reais).

Vigência da contratação: 12 (doze) meses.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal com atesto.

Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 005/2024.

Assim, submeto o ato à elevada consideração de Vossa Senhoria para autorização, na forma do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 19 de maio de 2025.

Jonathas Leite Batista
Agente de Contratação

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, como preceitua o art. 72, VIII do mesmo diploma legal.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 19 de maio de 2025.

Edmilson Brandão da Silva
Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA

2025

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE **NOVA XAVANTINA-MT** E A UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, Poder Legislativo Municipal, com sede administrativa à Praça dos Três Poderes s/n, Centro, Nova Xavantina - MT, devidamente inscrita no **CNPJ, sob o no. 15.372.402/0001-94**, representada pelo seu atual Presidente, **Elias Bueno de Souza**, portador do RG nº 789031, e do CPF 513.499.651-20, e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.003.757/0001 -98, com sede na Rua Joaquim Murтинho, nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello- CEP nº:78.020-290, na cidade de Cuiabá-MT, representado por seu Presidente, Sr. **BRUNO LINS RIOS**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14797623 SSP/MT e CPF nº 006.728.551-19, de comum acordo, resolvem celebrar o presente Termo de Filiação e Cooperação Técnica, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a filiação da **Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nova Xavantina-MT** junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT, na qualidade de associada, aos princípios e características institucionais da entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA UCMMAT

2.1. A União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso deverá:

I- Zelar pelo cumprimento das disposições contidas em seu estatuto e no presente termo de filiação;

II- Promover o intercâmbio de experiências legislativas, através de seminários, congressos, simpósios, propiciando a capacitação dos Agentes Públicos Municipais;

III- Promover a divulgação, difusão e publicação dos conhecimentos acumulados através dos meios que se fizerem necessários;

IV- Atuar em defesa dos interesses de seus membros como um todo e exercer a representatividade dos Vereadores e das Câmaras Municipais no Estado de Mato Grosso e no país;

V- Oferecer apoio logístico e suporte técnico, jurídico, administrativo e contábil, além de orientação legislativa ao Poder Legislativo do Município de **Nova Xavantina-MT**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA XAVANTINA-MT

3.1. A Câmara Municipal de Vereadores do Município de **Nova Xavantina-MT** deverá:

I- Efetuar, mensalmente, o pagamento da contribuição associativa

II- Sugerir à UCMMAT, medidas de interesses do Poder Legislativo;

III- Disponibilizar, sempre que possível, dados para serem utilizados no desenvolvimento do intercâmbio de informações e da integração das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso;

IV- Cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a UCMMAT;

V- Evitar fazer compromissos e fazer declarações públicas em nome da UCMMAT, sem que, para isso esteja autorizado por escrito pela Diretoria Executiva.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

4.1. A Câmara Municipal de Vereadores do Município de **Nova Xavantina-MT** repassará mensalmente à UCMMAT a importância de **R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)** a título de contribuição associativa;

I- O repasse da contribuição associativa deverá ser feito até o dia 30 de cada mês, por meio de depósito bancário através dos seguintes dados: **Banco do Brasil, Agência 3325-1, Conta Corrente 10.647-X ou PIX - CNPJ/MF sob o nº 33.003.757/0001 -98**.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes da assinatura deste Termo de Filiação serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Vereadores de **Nova Xavantina-MT** previstos no Orçamento Anual, na seguinte rubrica orçamentária: **9 - 3.3.90.41.00.00.0**.

5.2. Em caso de prorrogação da vigência da filiação, os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DE MAIS ALTERAÇÕES

6.1. O presente **Termo de Filiação terá início da data de sua assinatura, até 31/12/ 2026** sendo automaticamente prorrogado para mais uma legislatura.

6.2. O presente instrumento poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos na Lei 14.133/21, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente termo de filiação poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique a outra parte sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

I- A rescisão não importará em qualquer indenização para a União